



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1067 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1802

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

ALTERA PARCIALMENTE O TEXTO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1782, DE 02 DE JUNHO DE 1993 (AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS), CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTIOM - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 1º de fevereiro de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

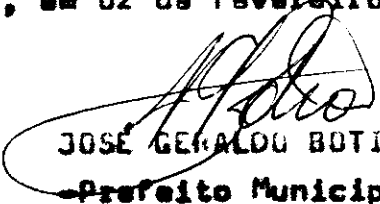
Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o texto do artigo 1º da Lei Municipal nº 1782, de 02 de junho de 1993, na forma seguinte:

"onde se lê: ... no Jardim Cordeiro, desta cidade, de rede de esgoto, 3.300 m de ϕ 150mm a 200mm, EEE com linha de recalque, 580m com ϕ 100mm e implantação do emissário de esgoto, 1.300 m de ϕ 200mm do Jardim Cordeiro à EEE Jardim Eldorado, desta cidade."

"leia-se: ... no Jardim Cordeiro, desta cidade, de 1.900 m de rede de esgoto de ϕ 150mm e 180 ligações prediais."

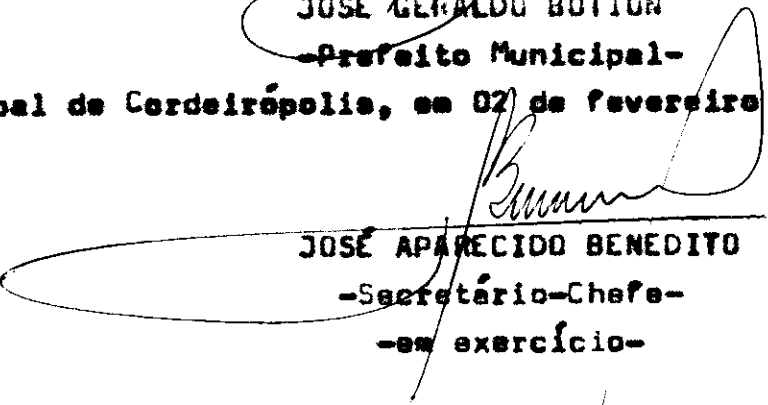
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 02 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTIOM

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de fevereiro de 1994.


JOSE APARECIDO BENEDITO

-Secretário-Chefe-

-em exercício-